



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.880/02 De 01 de Julho de 2.002.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A .A.A.C.A. - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar e outorgar a concessão de direito real de uso sobre o imóvel público com A.A.C.A., com sede à Av. Miguel Petrere, nº 1.378 - Bairro Santa Cecília - Pilar do Sul-SP., inscrita no CNPJ sob nº 02.374.576/0001-34, com o objetivo de subvencionar financeiramente e mensalmente a A.A.C.A., no valor de R\$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais) para fim de contratação de pessoal e para manutenção do prédio e pagamento de água, luz, telefone, materiais pedagógicos, alimentação, etc., pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo único - O convênio a ser celebrado obedecerá a minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - No caso da entidade não preencher os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas na Instrução 02 do Tribunal de Contas, no que diz respeito ao preenchimento e juntada de documentos exigidos no anexo 4 e artigo 23, inciso II, da mesma norma, os repasses serão automaticamente suspensos.

Art. 3º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 03 (três) meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Julho de 2.002.

Pilar do Sul, 01 de Julho de 2.002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ZAAR DIAS DE GÓES
-Prefeito Municipal –

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg. Jurídicos/Administrativos

LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora/Neg. Jurídicos/Administr.

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças e Planejamento

do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Pilar

AMAURI DE GÓES
Chefe de Negócios Jurídicos